



5.9. O compromisso de recolher os produtos, nos termos do inciso III do art. 31 da referida Lei, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do 1º dia útil após convocação específica e sem qualquer ônus para o Município de Francisco Beltrão.

5.10. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.11. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.12. A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

MARCEL Assinado de forma
EDUARDO digital por 1046218
NASCIMENTO EDUARDO
DIAS 0359594 NASCIMENTO
2981 (046)010514281
104241-0100



RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
180	02.001	04.122.0401.2002	3.3.90.30.01.99 3.3.90.30.01.06	000
340	03.002	04.122.0404.2003		000
670	04.002	04.123.0403.2005		510
980	05.002	23.122.2301.2010		000
1700	06.002	08.243.0801.2019		000
3710	07.003	12.361.1201.2050		000
4190	08.006	10.122.1001.2055		000
6120	09.001	20.606.2001.2076		000
6290	11.001	15.452.1501.2.077		511
6350		15.452.1501.2.078		507
6490		15.452.1501.2.079		000
6930	11.003	06.182.1503.2.083		515
7220	11.004	26.782.2002.2.086		000
7090		26.782.2002.2.085		000
7460	12.002	18.542.1801.2.089		511
7600		18.542.1801.2.091		000
7740	13.001	04.121.0402.2.092		000
8030	13.003	15.125.1502.2.095		13
8220	14.001	27.812.2701.2.096		000

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao Sr MARCEL EDUARDO NASCIMENTO DIAS portador do R.G. nº 7820257-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 035959429-81, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.



8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos **Servidores LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS, CPF.: 762.265.819-72, FONE (46)3524-5382 e REIMAR EVANDRO LANG, CPF.: 525.010.359-68, FONE (46)3527-2137, responsáveis pela Garagem Municipal da Secretaria Municipal de Administração**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.



11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 098/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 098/2020**

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **MARCEL EDUARDO NASCIMENTO DIAS**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão 27 de agosto de 2020.


CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI

**MARCEL EDUARDO
 NASCIMENTO
 DIAS:03595942981**

Assinado de forma digital por
 MARCEL EDUARDO NASCIMENTO
 DIAS:03595942981
 Dados: 2020.09.02 10:44:02 -03'00'

LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA

**DETENTORA DA ATA
 MARCEL EDUARDO NASCIMENTO DIAS**

Sócio administrador


MARCOS RONALDO KOERICH



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 727/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2020

**REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de óleos
lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção de frota
municipal**

VIGÊNCIA: 27/08/2020 A 26/08/2021

DETENTOR DA ATA:

ROTIV PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI

CNPJ nº: 37.058.144/0001-09

TELEFONE: 999767121

E-MAIL: rotivparticipacoes@gmail.com

**AVENIDA ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 570 AP1401 Q131 L13 - CEP:
85601270 - CENTRO**

Francisco Beltrão/PR

VITOR CARLOS BANDEIRA
LEAL:05108980922
922

Assinado de forma digital por VITOR CARLOS BANDEIRA
LEAL:05108980922
Data: 2020.08.02 13:38:46 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

000575

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 727/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2020 - Processo nº 447/2020

VITOR
CARLOS
BANDEIRA
LEAL:051089
80922

Assinado de forma
digital por VITOR
CARLOS
BANDEIRA
LEAL:05108980922
Dados: 2020.09.02
13:40:20 -03'00'

Aos vinte e sete dias de agosto de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 98/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 26/08/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ROTIV PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI, sediada na AVENIDA ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 570 AP1401 - CEP: 85601270 - CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 37.058.144/0001-09, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. VITOR CARLOS BANDEIRA LEAL, portador do RG nº 97058768 e do CPF nº 051.089.809-22.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção de frota municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
3	69157	GRAXA DE QUALIDADE PREMIUM A BASE DE SABÃO DE LÍTIO E ADITIVAÇÃO BALANCEADA COM PROPRIEDADES DE RESISTENCIA A EXTREMA PRESSÃO. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA LUBRIFICAÇÃO AUTOMOTIVA PARA SERVIÇO PESADO. COMPOSTA POR OLEO MINERAL, SABÃO DE LITIO E ADITIVOS ANTI FERRUGINISO, ANTIOXIDANTE E DE EXTREMA PRESSÃO. DISPONIVEL NO GRAU NLG12. BALDE COM 20KG.	KARTER	BALDE	6,00	313,10	1.878,60
15	73959	ÓLEO HIDRÁULICO HD46 PARA SISTEMA HIDRÁULICOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA. INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE SISTEMAS	MULTLUB	BALDE	15,00	172,00	2.580,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



		HIDRÁULICOS E SISTEMAS CIRCULATÓRIOS EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, VEICULARES OU OUTROS EQUIPAMENTOS QUE NECESSITEM DE UM LUBRIFICANTE COM ESTAS CARACTERÍSTICAS E CLASSIFICAÇÃO. FORMULADO COM ÓLEOS MINERAIS SELECIONADOS E ADITIVOS ANTIDESGASTE, ANTIOXIDANTE, ANTICORROSIVO, ANTIESPUMANTE E DEMULSIFICANTE. QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES CINCINNATI, DENISON, DIN 51524 PARTE 2 HLP, VICKERS. BALDE DE 20 LITROS.					
18	73950	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL INDICADO PARA USO EM CAIXAS DE MUDANÇAS E DIFERENCIAIS DE VEÍCULOS DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM E AGRÍCOLAS. QUE ATENDA RECOMENDAÇÃO DE DESEMPENHO API GL5 E À ESPECIFICAÇÃO MIL-L-2105D, DISPONÍVEL NO GRAU SAE 90, TIPO TRM 5/90, BALDE DE 20 LITROS.	MULTLUB	BALDE	90,00	200,00	18.000,00

Valor total da Ata R\$ 22.458,60 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos, objeto desta ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as especificações técnicas do ANEXO I, após as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas, localizado na Rua Marília, nº 665, bairro Padre Uirico no Município de Francisco Beltrão.

VITOR CARLOS Assinado de forma digital por VITOR CARLOS BANDEIRA LEAL:05108980922 0922 Dados: 2020.09.02 13:41:51 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

000577

Estado do Paraná

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretarias Municipais de Administração, no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

VITOR
CARLOS
BANDEIRA
LEAL051069
80922

Assinado de forma
digital por VITOR
CARLOS BANDEIRA
LEAL05106980922
Data: 2020.09.02
13:43:19 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.1.6. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Os produtos deverão estar devidamente registrados na ANP – Agência Nacional do Petróleo, conforme Legislação vigente, com a identificação do nº de registro.

5.2. Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 22 de 11/04/2014.

5.3. Os óleos lubrificantes deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e Portaria ANP nº 129 de 30/07/1999

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



Estado do Paraná

VITOR CARLOS BANDEIRA
LEAL:05108980
922

Assinado de forma digital por VITOR CARLOS BANDEIRA LEAL:05108980922
Data: 2020.09.02 13:44:22 -03'00'

5.4. Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens lacradas;

5.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

5.6. Os produtos entregues deverão ser novos de 1ª linha não sendo admitidos óleos lubrificantes rerefinados/recondicionados.

5.6.1. Essa exigência justifica-se para evitar problemas nos veículos e maquinários que podem ser causados pelo uso de óleos que não sejam novos e de 1ª linha.

5.7. A logística reversa é de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, devendo a mesma obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final das embalagens dos produtos. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e a Lei nº 20.132/2020 de 20 de janeiro de 2020.

5.8. No caso da logística reversa, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar semestralmente, declaração confirmando o recebimento das embalagens dos produtos já utilizados, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas, em outros ciclos – como cooperativas de reciclagem ou outra destinação final ambientalmente adequada.

5.9. O compromisso de recolher os produtos, nos termos do inciso III do art. 31 da referida Lei, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do 1º dia útil após convocação específica e sem qualquer ônus para o Município de Francisco Beltrão.

5.10. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.11. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.12. A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e tomeira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

VITOR CARLOS BANDEIRA
LEAL-05108990
922

Assinado de forma digital por VITOR CARLOS BANDEIRA
LEAL-05108990922
Data: 2020.09.02 13:45:24 -03'br

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

VITOR CARLOS
BANDEIRA
LEAL-051089809
22

Assinado de forma
digital por VITOR
CARLOS BANDEIRA
LEAL-05108980922
Data: 2020.09.02
13:45:51 -03'00'

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
180	02.001	04.122.0401.2002		000
340	03.002	04.122.0404.2003		000
670	04.002	04.123.0403.2005		510
980	05.002	23.122.2301.2010		000
1700	06.002	08.243.0801.2019		000
3710	07.003	12.361.1201.2050		000
4190	08.006	10.122.1001.2055		000
6120	09.001	20.606.2001.2076		000
6290		15.452.1501.2.077	3.3.90.30.01.99	511
6350	11.001	15.452.1501.2.078	3.3.90.30.01.06	507
6490		15.452.1501.2.079		000
6930	11.003	06.182.1503.2.083		515
7220		26.782.2002.2.086		000
7090	11.004	26.782.2002.2.085		000
7460		18.542.1801.2.089		511
7600	12.002	18.542.1801.2.091		000
7740	13.001	04.121.0402.2.092		000
8030	13.003	15.125.1502.2.095		13
8220	14.001	27.812.2701.2.096		000

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao Sr VITOR CARLOS BANDEIRA LEAL portador do R.G. nº 9.705.876-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.089.809-22, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos **Servidores LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS, CPF.: 762.265.819-72, FONE (46)3524-5382 e REIMAR EVANDRO LANG, CPF.: 525.010.359-68, FONE (46)3527-2137, responsáveis pela Garagem Municipal da Secretaria Municipal de Administração**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

VITOR CARLOS BANDEIRA LEAL:05108980922
0922

Assinado de forma digital por VITOR CARLOS BANDEIRA LEAL:05108980922
Dados: 2020.09.02 13:46:43 -03'00'

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

VITOR CARLOS BANDEIRA
LEAL:05108980922
0922

Assinado de forma digital por VITOR CARLOS BANDEIRA
LEAL:05108980922
Data: 2020.09.02 13:47:32 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA -- DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Fallir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 9



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

VITOR CARLOS BANDEIRA
LEAL:05108980922
0922

Assinado de forma digital por VITOR CARLOS BANDEIRA
LEAL:05108980922
Dados: 2020.09.02 13:48:05 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



Estado do Paraná

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 098/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 098/2020**

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. VITOR CARLOS BANDEIRA LEAL, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROTIV PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI

DETENTORA DA ATA
VITOR CARLOS BANDEIRA LEAL
Sócio administrador
VITOR CARLOS BANDEIRA LEAL:05108980922
Assinado de forma digital por VITOR CARLOS BANDEIRA LEAL:05108980922
Dados: 2020.09.02 13:48:53 -03'00'
MARCOS RONALDO KOERICH

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 728/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2020

**REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de óleos
lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção de frota
municipal**

VIGÊNCIA: 27/08/2020 A 26/08/2021

DETENTOR DA ATA:

STORE DO BRASIL LTDA

CNPJ nº: 13.990.290/0001-00

TELEFONE: 41 30403900

E-MAIL: licitação@storedobrasil.com.br

CANDIDO DE ABREU, 776 - CEP: 80530000 - BAIRRO: CENTRO CIVICO

Curitiba/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

000586

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 728/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2020 - Processo nº /2020

Aos vinte e sete dias de agosto de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 98/2020**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 26/08/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

STORE DO BRASIL LTDA, sediada na CANDIDO DE ABREU, 776 - CEP: 80530000 - BAIRRO: CENTRO CIVICO, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 13.990.290/0001-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sra. CAROLINA GONCALVES PORTELLA, portador do RG nº 686175.61 e do CPF nº 009.662.529-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção de frota municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
8	73960	LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO 5W30 MULTIVISCOSO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO 5W30 MULTIVISCOSO DE ALTO DESEMPENHO, RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV. PROPORCIONA REDUÇÃO NO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME A NORMA ILSAC GF-5. SEU NÍVEL DE DESEMPENHO API SN TRAZ PROTEÇÃO SUPERIOR PARA O MOTOR E SEUS COMPONENTES, EM ESPECIAL PARA MOTORES TURBO DE INJEÇÃO DIRETA OPERANDO EM BAIXAS ROTAÇÕES (LSPI), COM PROTEÇÃO CONTRA PRÉ-IGNIÇÃO NA QUEIMA DO COMBUSTÍVEL. ESTE PRODUTO DEVE ATENDER AOS VEÍCULOS	TEXSA	UN	480,00	21,99	10.555,20

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

CAROLINA GONCALVES
PORTELLA:00966252950

Assinado de forma digital por
CAROLINA GONCALVES
PORTELLA:00966252950
Dados: 2020.09.02 10:57:41 -03'00'

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

DA MUNICIPALIDADE DAS	MARCAS CHEVROLET (GM), FIAT,						
	FORD. COM CLASSIFICAÇÃO: API						
	SN PLUS/RC, ILSAC GF-5, FORD						
	WSS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.						

Valor total da Ata R\$ 10.555,20 (dez mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos, objeto desta ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as especificações técnicas do ANEXO I, após as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas, localizado na Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretarias Municipais de Administração, no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do receptor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

CAROLINA GONCALVES
PORTELLA:00966252950

Assinado de forma digital por
CAROLINA GONCALVES
PORTELLA:00966252950
Dados: 2020.09.02 10:58:35 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.1.6. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Os produtos deverão estar devidamente registrados na ANP – Agência Nacional do Petróleo, conforme Legislação vigente, com a identificação do nº de registro.

5.2. Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 22 de 11/04/2014.

5.3. Os óleos lubrificantes deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e Portaria ANP nº 129 de 30/07/1999

5.4. Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens lacradas;

5.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

5.6. Os produtos entregues deverão ser novos de 1ª linha não sendo admitidos óleos lubrificantes refinados/recondicionados.

5.6.1. Essa exigência justifica-se para evitar problemas nos veículos e maquinários que podem ser causados pelo uso de óleos que não sejam novos e de 1ª linha.

5.7. A logística reversa é de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, devendo a mesma obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final das embalagens dos produtos. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e a Lei nº 20.132/2020 de 20 de janeiro de 2020.

5.8. No caso da logística reversa, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar semestralmente, declaração confirmando o recebimento das embalagens dos produtos já utilizados, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas, em outros ciclos – como cooperativas de reciclagem ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

CAROLINA GONCALVES
PORTELLA:00966252950

Assinado de forma digital por
CAROLINA GONCALVES
PORTELLA:00966252950
Dados: 2020.09.02 10:58:52 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5.9. O compromisso de recolher os produtos, nos termos do inciso III do art. 31 da referida Lei, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do 1º dia útil após convocação específica e sem qualquer ônus para o Município de Francisco Beltrão.

5.10. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.11. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.12. A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

CAROLINA GONCALVES
PORTELLA:0096625295
0

Assinado de forma digital por
CAROLINA GONCALVES
PORTELLA:00966252950
Dados: 2020.09.02 10:59:14 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

CAROLINA GONCALVES
PORTELLA:0096625295
0

Assinado de forma digital por
CAROLINA GONCALVES
PORTELLA:00966252950
Dados: 2020.09.02 10:59:39 -03'00'

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019**

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
180	02.001	04.122.0401.2002		000
340	03.002	04.122.0404.2003		000
670	04.002	04.123.0403.2005		510
980	05.002	23.122.2301.2010		000
1700	06.002	08.243.0801.2019		000
3710	07.003	12.361.1201.2050		000
4190	08.006	10.122.1001.2055		000
6120	09.001	20.606.2001.2076		000
6290		15.452.1501.2.077		511
6350	11.001	15.452.1501.2.078	3.3.90.30.01.99	507
6490		15.452.1501.2.079	3.3.90.30.01.06	000
6930	11.003	06.182.1503.2.083		515
7220	11.004	26.782.2002.2.086		000
7090		26.782.2002.2.085		000
7460	12.002	18.542.1801.2.089		511
7600		18.542.1801.2.091		000
7740	13.001	04.121.0402.2.092		000
8030	13.003	15.125.1502.2.095		13
8220	14.001	27.812.2701.2.096		000

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao Sra CAROLINA GONÇALVES PORTELLA portadora do R.G. nº 6.861.756-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 009.662.529-50, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

CAROLINA GONCALVES
PORTELLA:0096625295
0

Assinado de forma digital por
CAROLINA GONCALVES
PORTELLA:00966252950
Dados: 2020.09.02 11:00:02 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos **Servidores LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS, CPF.: 762.265.819-72, FONE (46)3524-5382 e REIMAR EVANDRO LANG, CPF.: 525.010.359-68, FONE (46)3527-2137, responsáveis pela Garagem Municipal da Secretaria Municipal de Administração**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 098/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.



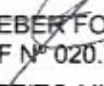
14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 098/2020**

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sra. CAROLINA GONCALVES PORTELLA, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2020.

CAROLINA
GONCALVES
PORTELLA:009662529
50

Assinado de forma digital
por CAROLINA GONCALVES
PORTELLA:00966252950
Data: 2020.09.02 11:01:25
-03'00'


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

STORE DO BRASIL LTDA

DETENTORA DA ATA
CAROLINA GONCALVES PORTELLA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


MARCOS RONALDO KOERICH



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 729/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2020

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção de frota municipal

VIGÊNCIA: 27/08/2020 A 26/08/2021

DETENTOR DA ATA:

WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI

CNPJ nº: 27.614.905/0001-08

TELEFONE: 17 3311-5462

E-MAIL: west_parts@hotmail.com

SERGIPE, 3993 - CEP: 15803160 - BAIRRO: VILA PAULISTA

Catanduva/SP

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 729/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2020 - Processo nº 447/2020**

Aos vinte e sete dias de agosto de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 98/2020**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 26/08/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI, sediada na SERGIPE, 3993 - CEP: 15803160 - BAIRRO: VILA PAULISTA, na cidade de Catanduva/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.614.905/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. PEDRO LORENÇO JORGE, portador do RG nº e do CPF nº 389.054.328-67.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção de frota municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
9	73947	LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 15W40 SP SEMISSINTÉTICO, DESENVOLVIDO COM BÁSICOS SELECIONADOS E ADITIVOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO, RECOMENDADO PARA MOTORES QUATROS TEMPOS MOVIDOS A GASOLINA, GÁS NATURAL OU FLEX, DE VEÍCULOS NACIONAIS. POSSUI ELEVADA PROTEÇÃO CONTRA O DESGASTE, EXCELENTE RESISTÊNCIA AO CALOR E À OXIDAÇÃO, EXCELENTE ESTABILIDADE AO CISALHAMENTO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA INTERNA DO MOTOR. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	PETRONAS	UN	480,00	17,54	8.419,20

Valor total da Ata R\$ 8.419,20 (oito mil quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos)

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

Assinado digitalmente por: PEDRO
LORENÇO JORGE:38905432867
O tempo: 02-09-2020 14:22:08



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos, objeto desta ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as especificações técnicas do **ANEXO I**, após as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas, localizado na Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretarias Municipais de Administração, no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.1.6. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Os produtos deverão estar devidamente registrados na ANP – Agência Nacional do Petróleo, conforme Legislação vigente, com a identificação do nº de registro.

5.2. Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 22 de 11/04/2014.

5.3. Os óleos lubrificantes deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e Portaria ANP nº 129 de 30/07/1999

5.4. Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens lacradas;

5.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

5.6. Os produtos entregues deverão ser novos de 1ª linha não sendo admitidos óleos lubrificantes rerefinados/recondicionados.

5.6.1. Essa exigência justifica-se para evitar problemas nos veículos e maquinários que podem ser causados pelo uso de óleos que não sejam novos e de 1ª linha.

5.7. A logística reversa é de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, devendo a mesma obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final das embalagens dos produtos. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e a Lei nº 20.132/2020 de 20 de janeiro de 2020.

5.8. No caso da logística reversa, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar semestralmente, declaração confirmando o recebimento das embalagens dos produtos já utilizados, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas, em outros ciclos – como cooperativas de reciclagem ou outra destinação final ambientalmente adequada.

5.9. O compromisso de recolher os produtos, nos termos do inciso III do art. 31 da referida Lei, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do 1º dia útil após convocação específica e sem qualquer ônus para o Município de Francisco Beltrão.

5.10. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

Assinado digitalmente por: PEDRO
LORENCO JORGE:38905432867
O tempo: 02-09-2020 14:23:03



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5.11. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.12. A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

Assinado digitalmente por: PEDRO
LORENCO JÓRGE:38905432867
O tempo: 02-09-2020 14:26:03



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

00060

- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
180	02.001	04.122.0401.2002		000

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

Assinado digitalmente por: PEDRO
LORENCO JÓRGE:38905432867
O tempo: 02-09-2020 14:26:27



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

340	03.002	04.122.0404.2003		000
670	04.002	04.123.0403.2005		510
980	05.002	23.122.2301.2010		000
1700	06.002	08.243.0801.2019		000
3710	07.003	12.361.1201.2050		000
4190	08.006	10.122.1001.2055		000
6120	09.001	20.606.2001.2076		000
6290		15.452.1501.2.077		511
6350	11.001	15.452.1501.2.078	3.3.90.30.01.99	507
6490		15.452.1501.2.079	3.3.90.30.01.06	000
6930	11.003	06.182.1503.2.083		515
7220		26.782.2002.2.086		000
7090	11.004	26.782.2002.2.085		000
7460		18.542.1801.2.089		511
7600	12.002	18.542.1801.2.091		000
7740	13.001	04.121.0402.2.092		000
8030	13.003	15.125.1502.2.095		13
8220	14.001	27.812.2701.2.096		000

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao Sr PEDRO LORENÇO JORGE portador do R.G. nº 50.750.269-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 389.054.328-67, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos **Servidores LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS, CPF.: 762.265.819-72, FONE (46)3524-5382 e**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

Assinado digitalmente por: PEDRO
LORENÇO JORGE:38905432867
O tempo: 02-09-2020 14:26:55



REIMAR EVANDRO LANG, CPF.: 525.010.359-68, FONE (46)3527-2137, responsáveis pela Garagem Municipal da Secretaria Municipal de Administração, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 8

Assinado digitalmente por: PEDRO
LORENCO JORGE:38905432867
O tempo: 02-09-2020 14:27:33



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.
- 10.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 10.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 10.3.** A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 10.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 10.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 11.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 11.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 098/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

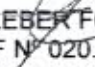
14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 098/2020**

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. PEDRO LORENÇO JORGE, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Assinado digitalmente por: PEDRO LORENÇO
JORGE:38905432867
O tempo: 02-09-2020 14:32:14
WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI

DETENTORA DA ATA
PEDRO LORENÇO JORGE
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


MARCOS RONALDO KOERICH



**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção de frota municipal, decorrente do Pregão eletrônico nº 98/2020 com vigência de 27 de agosto de 2020 a 26 de agosto de 2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 722/2020

EMPRESA DETENTORA: A.J.ZORNITTA E CIA LTDA

CNPJ Nº 13.553.143/001-72

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	22	73954	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA CAIXAS DE MUDANÇA, CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA E SISTEMAS DE ENGENHAGENS QUE EXIJAM LUBRIFICANTE COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4, MB235.5, ZF TE-ML 17A. DISPONÍVEL NO GRAU SAE 80W. BALDE DE 20 LITROS.	LUBBRAX	BALDE	30,00	260,00

ATA SRP Nº 723/2020

EMPRESA DETENTORA: ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR

CNPJ Nº 35.748.403/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	2	73946	FLUIDO SINTÉTICO CONCENTRADO PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS. PROTEGE O SISTEMA DA CORROSÃO E FERRUGEM, ALÉM DE ELEVAR O PONTO DE EBULIÇÃO DA ÁGUA E AUXILIAR NO PROCESSO DE LUBRIFICAÇÃO DA BOMBA D'ÁGUA. ATENDENDO AS NORMAS SAE J1034E, ASTM D-3306 E D-4340 E NBR 13705 TIPO A. (LÍQUIDO VERDE), EMBALAGEM DE 01 LITRO.	petrona	UN	600,00	22,00
001	6	69132	LÍQUIDO ARREFECEDOR PRÉ - DILUIDO, DE VIDA PROLONGADA. PRÉ-MISTURADO NA CONCENTRAÇÃO 50/50 PARA PROTEÇÃO CONTRA CONGELAMENTO ATÉ -37° C E PROTEÇÃO CONTRA FERVEDURA ATÉ 129° C.APROVADO POR CAT EC-1. SIMILAR OU IGUAL CATERPILLAR OU MOBIL DELVA EXTENDED LIFE 50/50 PREDILUTED COOLANT ANTIFREEZE BALDE DE 20 LITROS.	PETRONAS	BALDE	60,00	277,00
001	7	73962	LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO 0W20 MULTIVISCOSO DE ALTO DESEMPENHO, RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV. PROPORCIONA REDUÇÃO NO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME A NORMA ILSAC GF-5. SEU NÍVEL DE DESEMPENHO API SN PLUS/RC TRAZ PROTEÇÃO SUPERIOR PARA O MOTOR E SEUS COMPONENTES, EM ESPECIAL PARA MOTORES TURBO DE INJEÇÃO DIRETA OPERANDO EM BAIXAS ROTAÇÕES (LSPI), COM PROTEÇÃO CONTRA PRÉ-IGNIÇÃO NA QUEIMA DO COMBUSTÍVEL. ESTE PRODUTO DEVE ATENDER AOS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE DAS MARCAS CHEVROLET (GM), FIAT, FORD. COM CLASSIFICAÇÃO: API SN PLUS/RC, ILSAC GF-5, FORD WSS, GM DEXOS 1. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	PETROBRAS	UN	240,00	16,60
001	12	69139	ÓLEO HIDRAULICO ATF PARA TRANSMISSÕES AUTOMATICAS, APROVADO DE ACORDO COA AS ESPECIFICAÇÕES GM DEXRON® III, ALISSON C-4 E FORD MERCON®, BALDE DE 20 LITROS.	PDV	BALDE	15,00	262,80
001	14	73949	OLEO HIDRAULICO COM VISCOSIDADE SAE 10W, COM MAIOR PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE, FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MAIS AMPLA, COM EMULSIFICADORES PARA DISPERSAR A AGUA. APROVADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ALLISON C-4 E CATERPILLAR TO-4.	PETROBRAS	BALDE	150,00	192,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



Estado do Paraná

			BALDE DE 20 LITROS.				
001	19	73966	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO NOS MODERNOS MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV QUE EXIGEM LUBRIFICANTE COM NÍVEL DE DESEMPENHO API SL. DISPONÍVEL NOS GRAUS SAE 20W-50. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	PDV	UN	10,00	10,30
001	20	69143	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA APLICAÇÃO EM VEICULOS COM DIFERENCIAIS AUTOBLOCANTES(TRACÇÃO POSITIVA), ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES API GL5, ZF- TE-ML 05C/12C/16E, LIEBHERR, DISPONÍVEL NO GRAU SAE 80W90. BALDE DE 20 LITROS.	PDV	BALDE	30,00	230,00
001	21	69142	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA DIFERENCIAIS, REDUÇÕES FINAIS, CAIXA DE TRANSMISSÃO E DIREÇÃO DE VEICULOS A DIESEL, ATENDENDOAS ESPECIFICAÇÕES API GL5, SAE J2360, MIL-PF-2105E, DISPONÍVEL NO GRAU SAE 85W140. BALDE DE 20 LITROS.	PETROBRAS	BALDE	30,00	259,00
001	23	73948	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES A DIESEL DE ALTO DESEMPENHO, SUPERALIMENTADOS OU TURBO ALIMENTADOS, PARA MAQUINAS PESADAS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO URBANO OU FORA DE ESTRADA. FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS SELECIONADOS E TECNOLOGIA DE ATIVAÇÃO SUPERIOR, OFERECE ALTO DESEMPENHO COM EXCLUSIVO CONTROLE TERMO OXIDATIVO. EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NIVEL DE DESEMPENHO SAE 15W40 API CK-4, APROVADO PELA ACEA E9, CATERPILLAR ECF - 3, CUMMINS CES 20086, DEUTZ DQC III - 10 LA, MBB-228.31, RENAULT VI RLD-3. BALDE DE 20 LITROS.	PETROBRAS	BALDE	150,00	365,00
001	25	69136	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL DE ALTA POTENCIA, SUPERALIMENTADOS OU TURBO ALIMENTADOS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS, EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NIVEL DE DESEMPENHO SAE 15W40 API CJ4, APROVADO PELA ACEA E9, CATERPILLAR ECF - 3, CUMMINS CES 20081, DEUTZ DQC III - 10 LA, MAN M3575, MBB-228.31, RENAULT VI RLD-3. BALDE DE 20 LITROS.	MULT LUB	BALDE	150,00	191,00
001	26	69146	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE CÂMBIO, TRANSMISSÃO: MÉDIA/PESADA, ALTO ÍNDICE DE VISCOSIDADE, COM ADITIVO ANTIDESGASTE E ANTIOXIDANTE, DISPONÍVEL NO GRAU SAE 40. BALDE DE 20 LITROS.	PETROBRAS	BALDE	30,00	236,19
001	27	73953	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMIÇÃO, QUE ATENDA RECOMENDAÇÕES DA CATERPILLAR TO-4, ALLISON C-4. DISPONÍVEL NO GRAU SAE 50. BALDE DE 20 LITROS.	PETROBRAS	BALDE	30,00	246,00
001	28	73952	OLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMIÇÃO, QUE ATENDA RECOMENDAÇÕES DA CATERPILLAR, TO-4, ALLISON C-4. DISPONÍVEL NO GRAU SAE 30. BALDE DE 20 LITROS.	PETROBRAS	BALDE	50,00	238,00
001	31	69161	ÓLEO MINERAL PARA TRANSMISSÃO MANUAL SAE 75W85, ENGRENAGEM HELICOIDAL. COLORAÇÃO VERMELHA. EMBALAGEM DE 01 LITRO	PETROBRAS	UN	150,00	60,00
001	32	69134	ÓLEO SEMISINTÉTICO 5W30 PARA MOTORES ÁLCOOL E GASOLINA API SN, ILSAC GF-5. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	PETROBRAS	UN	480,00	16,00

ATA SRP Nº 724/2020

EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

CNPJ Nº 30.572.270/0001-38

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário RS
001	1	73945	DESINGRIPANTE ANTI-FERRUGEM. POSSUI EMPREGO EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E MECÂNICA ONDE HÁ A NECESSIDADE DE LUBRIFICAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA O EFEITO DA OXIDAÇÃO EM MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES METÁLICAS. SOLTA COM MUITA FACILIDADE PORCAS E PARAFUSOS ENFERRUJADOS, PROTEGE TODAS AS PARTES METÁLICAS EXPOSTAS À UMIDADE DO AR E À CORROSÃO, CONSERVANDO E MANTENDO O LOCAL DA APLICAÇÃO ISENTOS DA AÇÃO DA FERRUGEM. SENDO IDEAL PARA NEUTRALIZAR QUALQUER SINTOMA DE OXIDAÇÃO QUE APAREÇA EM SEU CARRO, ALÉM DE PROTEGER AS PARTES	TECBRIL	UN	180,00	5,10

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



			CROMADAS E TODOS OS METAIS. COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE BASE SINTÉTICA BIODEGRADÁVEL. UNIDADES DE 300 ML				
001	4	69156	GRAXA DE QUALIDADE PREMIUM A BASE DE SABÃO DE LÍTIO E ADITIVAÇÃO BALANCEADA COM PROPRIEDADES DE RESISTENCIA A EXTREMA PRESSÃO. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA LUBRIFICAÇÃO AUTOMOTIVAS PARA SERVIÇO PESADO. COMPOSTA POR OLEO MINERAL, SABÃO DE LITIO E ADITIVOS ANTI FERRUGINISO, ANTIOXIDANTE E DE EXTREMA PRESSÃO. DISPONIVEL NO GRAU NLG12. TAMBOR COM 170KG.	KARTER	TB	8,00	2.460,00
001	5	73967	LIMPA CONTATO SPRAY PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS EM CIRCUITOS ELETROELETRÔNICOS. ALÉM DE LIMPAR E RECUPERAR A CONDUTIVIDADE DOS CONTATOS INSTANTANEAMENTE, DISPENSA NA MAIORIA DOS CASOS A DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS PARA SUA APLICAÇÃO. DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA DE SUJEIRAS LEVES BEM COMO GRAXAS, REMOVE RESÍDUOS DE POEIRA E TAMBÉM UMIDADE, QUE CAUSAM OXIDAÇÃO E BAIXA ISOLAÇÃO DOS CONTATOS. PODE SER USADO EM MECANISMOS E CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PODE SER APLICADO EM RELÉS, CONTADORES, GIROSCÓPIOS, RELÓGIOS, CONTATOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, VÍDEOS, CONECTORES E CIRCUITOS DO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E FREIOS ABS, CIRCUITOS IMPRESSOS E CONECTORES EM GERAL. EMBALAGEM DE 300ML.	TECBRIL	UN	100,00	7,10
001	11	73964	ÓLEO AZUL MINERAL SAE 80W90 API GL-3 PARA CAIXA DE CÂMBIO EATON LINHA LEVE. COR AZUL. PARA APLICAÇÕES EM CAIXAS E MODELOS DE CAMBIO: •240F / 240FS; •240V; •260F; •CL-1905 / FSO-1305; •CL-2205 / CL-2215; •CL-2615 / CL-2625 / FS-2305; •CL-2905 / FSO-2305; •CL-3905 / FSO-4305 / FSO-4405 / FSO-4505 / ESO-6105. EMBALAGEM DE 01 LITRO	EATON	UN	120,00	23,75
001	13	73958	OLEO HIDRAULICO AW 68 HLP, COM ADITIVAÇÃO ANTIDESGASTE DE QUALIDADE PREMIUM, DESENVOLVIDO PARA APLICAÇÕES INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVAS E AGRÍCOLAS. COM ADITIVOS DE EXTREMA PRESSÃO QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO APARTIR DE 1.000 PSI. COM CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO DIN 51524-2 (HLP), PARKER DENISON HF-0, BOSCH REXROTH RD90220, EATON BROCHURE 03-401-2010 BALDE DE 20 LITROS.	MULT LUB	BAL DE	130,00	151,90
001	30	73957	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO MULTIVISCOZO DE ALTA PERFORMANCE, PARA MOTORES 4 TEMPOS, ALTA ROTAÇÃO, PARA MOTOCICLETA DE ELEVADO DESEMPENHO, QUE ATENDA RECOMENDAÇÃO JASO MA, API SL, DISPONIVEL NA VISCOSIDADE SAE 10W-30, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	MULT LUB	UN	150,00	14,60
001	33	73965	ÓLEO VERDE MINERAL SAE 40 PARA CAIXA DE CÂMBIO EATON LINHA MÉDIA E PESADA. COR VERDE. PARA APLICAÇÕES EM CAIXAS E MODELOS DE CAMBIO: •280 / 282 / 285V - VH - VHC - VHD;	EATON	UN	150,00	23,90

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

			<ul style="list-style-type: none">•CL-450 / CL-455 / CL-457;•CL-550 / CL551 / CL-555 / CL-557 / CL-558;•FS-4005 / FS-5005;•FS-4205 / FS-5205;•FSB-5305 / FSB-5405;•FS-6005 / FS-6105 / FS-6205 / FS-6305;•FS-5106 / FS-5306 / FS-5406 / FSB-5406;•FS-6206 / FSB-6206 / FS-6306 / FS-6406 / FSB-6406;•FSO-6406 / FSBO-8406 / FSBO-9406;•FS-6209 / FS-8209 / ES-11109 / ES-11209;•RT-7608LL;RT-8609;•RT-8908LL;RT-11710;•RTLO-12913 / RTLOF-14713 / RTLOF-14913 / RTLOF-18913;•RTLO-14918 / RTLOF-16918;•FTS-16108LL / FTS-16112L / FTS-20112L. EMBALAGEM DE 01 LITRO				
--	--	--	---	--	--	--	--

ATA SRP Nº 725/2020**EMPRESA DETENTORA: DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES****CNPJ Nº 18.472.579/0001-50**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	10	73961	LUBRIFICANTE PREMIUM SINTÉTICO 5W30 MULTIVISCOSO DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO NOS MAIS MODERNOS MOTORES A DIESEL DE ROTAÇÃO ELEVADA E GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV COMO OS UTILIZADOS NOS VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES (VANS, PICK-UPS E SUV'S) EM SERVIÇOS SEVEROS. SUA TECNOLOGIA PERMITE ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL, PROPORCIONANDO MAIOR RENDIMENTO E MAIOR VIDA ÚTIL DO MOTOR. COM CLASSIFICAÇÃO: API SN ACEA C2/C3, MB 229.51, GM DEXOS2. (BALDE DE 20 LITROS).	UNI INGRAX	BAL DE	30,00	450,00
001	17	73951	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DO TIPO MULTIFUNCIONAL NO GRAU SAE 10W30, RECOMENDADO PARA USO EM TRANSMISSÕES E SISTEMAS HIDRÁULICOS DE TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DOS PRINCIPAIS FABRICANTES. QUE ATENDA AOS NÍVEIS DE DESEMPENHO: API GL-4, MASSEY FERGUSON CMS M1135, M1145, M1141 E M1143, CASE NEW HOLLAND CNH MAT3505, MAT3525 E MAT3509; CASE MS 1210; FORD ESN-M2C86-C, M2C86-B E M2C134-D, ALLISON C-4 E CATERPILLAR TO-2. BALDE 20 LITROS.	DEITON LUCHETI	BAL DE	60,00	240,00
001	24	73955	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL, DE ALTA PERFORMANCE, PARA MOTORES 4 TEMPOS, ALTA ROTAÇÃO, PARA MOTOCICLETA, QUE ATENDA RECOMENDAÇÃO JASO MA. API SL, DISPONÍVEL NA VISCOSIDADE SAE	UNI INGRAX	UN	150,00	10,80

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

		20W-50, EMBALAGEM DE 01 LITRO.					
--	--	--------------------------------	--	--	--	--	--

ATA SRP Nº 726/2020

EMPRESA DETENTORA: LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA

CNPJ Nº 30.253.831/0001-36

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	16	73956	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS PREMIUM SEMISSINTÉTICO COM CLASSIFICAÇÃO: API TC, JASO FC QUE OFERECE UMA COMBUSTÃO MAIS LIMPA E REDUZ AS EMISSÕES DE FUMAÇA. SUA CONDIÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA A FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS NOS PISTÕES E ANÉIS, EVITA TRAVAMENTOS DESSES COMPONENTES, ALÉM DE PROPORCIONAR GANHO DE POTÊNCIA. É ESPECIALMENTE RECOMENDADO PARA MOTORES 2 TEMPOS, ADEQUADO PARA USO EM MOTOCICLETAS, MOTOSSERRAS, SOPRADORES CORTADORES DE GRAMA, ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOPODAS, PULVERIZADORES E CORTADORES DE DISCO. INDICADO NA PROPORÇÃO DE 1:50. EMBALAGEM DE 500ML.	UNI	UN	500,00	12,50

ATA SRP Nº 727/2020

EMPRESA DETENTORA: ROTIV PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS EIRELI

CNPJ Nº 37.058.144/0001-09

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	3	69157	GRAXA DE QUALIDADE PREMIUM A BASE DE SABÃO DE LÍTIO E ADITIVAÇÃO BALANCEADA COM PROPRIEDADES DE RESISTENCIA A EXTREMA PRESSÃO. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA LUBRIFICAÇÃO AUTOMOTIVA PARA SERVIÇO PESADO. COMPOSTA POR ÓLEO MINERAL, SABÃO DE LÍTIO E ADITIVOS ANTI FERRUGINISO, ANTIOXIDANTE E DE EXTREMA PRESSÃO. DISPONIVEL NO GRAU NLG12. BALDE COM 20KG.	KARTER	BALDE	6,00	313,10
001	15	73959	ÓLEO HIDRÁULICO HD46 PARA SISTEMA HIDRÁULICOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA. INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS E SISTEMAS CIRCULATÓRIOS EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, VEICULARES OU OUTROS EQUIPAMENTOS QUE NECESSITEM DE UM LUBRIFICANTE COM ESTAS CARACTERÍSTICAS E CLASSIFICAÇÃO. FORMULADO COM ÓLEOS MINERAIS SELECIONADOS E ADITIVOS ANTIDESGASTE, ANTIOXIDANTE, ANTICORROSIVO, ANTIESPUMANTE E DEMULSIFICANTE. QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES CINCINNATI, DENISON, DIN 51524 PARTE 2 HLP, VICKERS. BALDE DE 20 LITROS.	MULTLUB	BALDE	15,00	172,00
001	18	73950	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL INDICADO PARA USO EM CAIXAS DE MUDANÇAS E DIFERENCIAIS DE VEÍCULOS DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM E AGRÍCOLAS. QUE ATENDA RECOMENDAÇÃO DE DESEMPENHO API GL5 E À ESPECIFICAÇÃO MIL-L-2105D, DISPONIVEL NO GRAU SAE 90, TIPO TRM 5/90, BALDE DE 20 LITROS.	MULTLUB	BALDE	90,00	200,00

ATA SRP Nº 728/2020

EMPRESA DETENTORA: STORE DO BRASIL LTDA

CNPJ Nº 13.990.290/0001-00

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	8	73960	LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO 5W30 MULTIVISCOSO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO 5W30 MULTIVISCOSO DE ALTO DESEMPENHO, RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV. PROPORCIONA REDUÇÃO NO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME A NORMA ILSAC GF-5. SEU NÍVEL DE DESEMPENHO API SN TRAZ	TEXSA	UN	480,00	21,99

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

		PROTEÇÃO SUPERIOR PARA O MOTOR E SEUS COMPONENTES, EM ESPECIAL PARA MOTORES TURBO DE INJEÇÃO DIRETA OPERANDO EM BAIXAS ROTAÇÕES (LSPI), COM PROTEÇÃO CONTRA PRÉ-IGNIÇÃO NA QUEIMA DO COMBUSTÍVEL. ESTE PRODUTO DEVE ATENDER AOS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE DAS MARCAS CHEVROLET (GM), FIAT, FORD. COM CLASSIFICAÇÃO: API SN PLUS/RC, ILSAC GF-5, FORD WSS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.				
--	--	---	--	--	--	--


ATA SRP Nº 729/2020

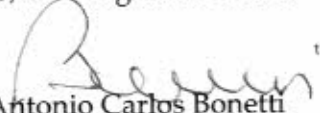
EMPRESA DETENTORA: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI

CNPJ Nº 27.614.905/0001-08

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	9	73947	LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO SAE 15W40 S1 SEMISSINTÉTICO, DESENVOLVIDO COM BÁSICOS SELECIONADOS E ADITIVOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO, RECOMENDADO PARA MOTORES QUATROS TEMPOS MOVIDOS A GASOLINA, GÁS NATURAL OU FLEX, DE VEÍCULOS NACIONAIS. POSSUI ELEVADA PROTEÇÃO CONTRA O DESGASTE, EXCELENTE RESISTÊNCIA AO CALOR E À OXIDAÇÃO, EXCELENTE ESTABILIDADE AO CISALHAMENTO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA INTERNA DO MOTOR. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	PETRONAS	UN	480,00	17,54

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2020.


 Nádia Ap. Dall Agnol
 Sistema de Registro de Preços - SRP


 Antonio Carlos Bonetti
 Secretário Municipal de Administração

CPF/MF: 080.668.209-41
 PIS/PASEP: 206.23837.83-2
 Endereço: Avenida Roma, nº 506, Bairro Jardim Itália – Francisco Beltrão - PR

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **IANDU DE OLIVEIRA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 746/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 53/2018.

OBJETO: Prestação de serviços para avaliação de imóveis que o município de Francisco Beltrão/PR., venha a adquirir, alienar ou locar, de acordo com Chamamento Público nº 009/2018 de 26 de julho de 2018.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6869/2020.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 31 de agosto de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
2	57235	Prestação de serviços na avaliação de imóveis que o município de Francisco Beltrão/PR., venha a adquirir, alienar ou locar. IANDU DE OLIVEIRA. CPF/MF: 125.427.099-04 PIS/PASEP: 10047612212 Endereço: Avenida Luiz Antonio Faedo, nº 484, centro, CEP 85.601-275 – Francisco Beltrão - PR	15.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **EDSON JORGE PERSZEL**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 745/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 53/2018.

OBJETO: Prestação de serviços para avaliação de imóveis que o município de Francisco Beltrão/PR., venha a adquirir, alienar ou locar, de acordo com Chamamento Público nº 009/2018 de 26 de julho de 2018.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6869/2020.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 31 de agosto de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
3	57236	Prestação de serviços na avaliação de imóveis que o município de Francisco Beltrão/PR., venha a adquirir, alienar ou locar. EDSON JORGE PERSZEL. CPF/MF: 575.096.549-04 PIS/PASEP: 12030018971 Endereço: Rua Salvador, nº 720, CEP 85.601-840 – Francisco Beltrão - PR	15.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ALEXANDRE AUGUSTO AUACHE**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 744/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 53/2018.

OBJETO: Prestação de serviços para avaliação de imóveis que o município de Francisco Beltrão/PR., venha a adquirir, alienar ou locar, de acordo com Chamamento Público nº 009/2018 de 26 de julho de 2018.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6869/2020.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 31 de agosto de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
1	5723	Prestação de serviços na avaliação de imóveis que o município de Francisco Beltrão/PR., venha a adquirir, alienar ou locar. ALEXANDRE AUGUSTO AUACHE. CPF/MF: 973.671.685-68 PIS/PASEP: 12303447455 Endereço: Rua Antonio Carneiro Neto, nº 1325, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-090 – Francisco Beltrão - PR	15.000,00

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:586AA114

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção de frota municipal, decorrente do Pregão eletrônico nº 98/2020 com vigência de 27 de agosto de 2020 a 26 de agosto de 2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 722/2020

EMPRESA DETENTORA: A.J.ZORNITTA E CIA LTDA

CNPJ Nº 13.553.143/001-72

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	22	73954	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA CAIXAS DE MUDANÇA, CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA E SISTEMAS DE ENGRANAGENS QUE EXIJAM LUBRIFICANTE COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4, MB235.5, ZF TE-ML 17A, DISPONÍVEL NO GRAU SAE 80W, BALDE DE 20 LITROS.	LUBRAX	BALDE	30,00	260,00

ATA SRP Nº 723/2020

EMPRESA DETENTORA: ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR

CNPJ Nº 35.748.403/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	73946	FILTRO SINTÉTICO CONCENTRADO PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. PROTEGE O SISTEMA DA CORROSÃO E FERRUGEM, ALÉM DE ELEVAR O PONTO DE EBULIÇÃO DA ÁGUA E AUXILIAR NO PROCESSO DE LUBRIFICAÇÃO DA BOMBA D'ÁGUA. ATENDENDO AS NORMAS SAE J1034E, ASTM D-3306 E D-4341 E NBR 13705 TIPO A. (LÍQUIDO VERDE). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	PETROBRAS	UN	600,00	22,00
001	6	69142	LÍQUIDO ARREFECEDOR PRÉ DILUÍDO, DE VIDA PROLONGADA, PRÉ-MISTURADO NA CONCENTRAÇÃO 50/50 PARA PROTEÇÃO CONTRA CONGELAMENTO ATÉ -37° C E PROTEÇÃO CONTRA FERVEZURA ATÉ 127° C. APROVADO POR CAT EC-1 SIMILAR DO LÍQUIDO CATERPILLAR OU MOBIL DELVA EXTENDED LIFE 50/50 PRE-DILUTED COOLANT ANTIFREEZE BALDE DE 20 LITROS.	PETROBRAS	BALDE	60,00	277,00
001	7	73962	LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO (RWD) MULTIVISCOSO DE ALTO DESEMPENHO, RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL FLEX E GNV. PROPORCIONA REDUÇÃO NO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME A NORMA ILSAC G15-15L NÍVEL DE DESEMPENHO API SN PLUS/RC. TRAZ PROTEÇÃO SUPERIOR PARA O MOTOR E SEUS COMPONENTES, EM ESPECIAL PARA MOTORES TURBO DE INJEÇÃO DIRETA OPERANDO EM BAIXAS ROTAÇÕES (LSPI), COM PROTEÇÃO CONTRA PRE-IGNIÇÃO NA QUÍMICA DO COMBUSTÍVEL. ESTE PRODUTO DEVE ATENDER AOS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE DAS MARCAS CHEVROLET (GML/PIAT/FORD) (COM CLASSIFICAÇÃO API SN PLUS/RC (ILSAC G15-15L, FORD WSS, GM DEXOS) EMBALAGEM DE 01 LITRO.	PETROBRAS	UN	240,00	16,60
001	12	69119	ÓLEO HIDRÁULICO ATF PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, APROVADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES GM DEXRON III ALLISON C-4 E FORD MERCON. BALDE DE 20 LITROS.	PDV	BALDE	15,00	262,80
001	14	73949	ÓLEO HIDRÁULICO COM VISCOSIDADE SAE 10W, COM MAIOR PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE, FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MAIS AMPLA, COM EMULSIFICADORES PARA DISPERSAR A ÁGUA, APROVADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ALLISON C-4 E CATERPILLAR TO-4 BALDE DE 20 LITROS.	PETROBRAS	BALDE	150,00	191,00
001	19	73966	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO NOS MODERNOS MOTORES A GASOLINA, ETANOL FLEX E GNV QUE EXIGEM LUBRIFICANTE COM NÍVEL DE DESEMPENHO API SL, DISPONÍVEL NOS GRAUS SAE 20W-50 EMBALAGEM DE 01 LITRO.	PDV	UN	10,00	10,90
001	20	69143	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM DIFERENCIAIS ALTOBLANCATES (TRAÇÃO POSITIVA), ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES API GL-5, ZF-TF-MIL 1609/2016, LIFSHERR, DISPONÍVEL NO GRAL SAE 85W-90 BALDE DE 20 LITROS.	PDV	BALDE	60,00	230,00
001	21	69142	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA DIFERENCIAIS, REDUÇÕES FINAIS, CAIXA DE TRANSMISSÃO E DIREÇÃO DE VEÍCULOS A TRASEL, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES API GL-5, SAE 15W-40, MIL PRF-210SE, DISPONÍVEL NO GRAL SAE 85W-90 BALDE DE 20 LITROS.	PETROBRAS	BALDE	30,00	259,00
001	23	73948	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES A DIESEL DE ALTO DESEMPENHO, SUPERALIMENTADOS OU TURBO ALIMENTADOS, PARA MÁQUINAS PESADAS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO URBANO OU FORA DE ESTRADA, FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS SELECIONADOS E TECNOLOGIA DE ATIVAÇÃO SUPERIOR, OPERA ALTO DESEMPENHO COM EXCLUSIVO CONTROLE TERMO OXIDATIVO, OPERANDO LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO SAE 15W-40 API CK-4 APROVADO PELA ACEA E9, CATERPILLAR ECF-3, CUMMINS CES 2006, DEUTZ DQC III - 101-A, MBB-228.31, RENAULT VI RLD-3, BALDE DE 20 LITROS.	PETROBRAS	BALDE	150,00	365,00
001	25	69136	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL DE ALTA POTÊNCIA, SUPERALIMENTADOS OU TURBO ALIMENTADOS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS, OPERANDO LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO SAE 15W-40 API CK-4 APROVADO PELA ACEA E9, CATERPILLAR ECF-3, CUMMINS CES 2006, DEUTZ DQC III - 601-A, MAN M157, MBB-228.31, RENAULT VI RLD-3, BALDE DE 20 LITROS.	MULTILUB	BALDE	150,00	493,00
001	26	69140	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE CÂMBIO, TRANSMISSÃO, MÉDIA/PESADA, ALTO ÍNDICE DE VISCOSIDADE, COM ADITIVO ANTI-DESGASTE E ANTIOXIDANTE, DISPONÍVEL NO GRAL SAE 40 BALDE DE 20 LITROS.	PETROBRAS	BALDE	30,00	236,10
001	27	73953	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO, QUE ATENDA RECOMENDAÇÕES DA CATERPILLAR TO-4, ALLISON C-4, DISPONÍVEL NO GRAL SAE 50 BALDE DE 20 LITROS.	PETROBRAS	BALDE	30,00	246,00
001	28	73952	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO, QUE ATENDA RECOMENDAÇÕES DA CATERPILLAR TO-4, ALLISON C-4, DISPONÍVEL NO GRAL SAE 30, BALDE DE 20 LITROS.	PETROBRAS	BALDE	60,00	238,00
001	31	69161	ÓLEO MINERAL PARA TRANSMISSÃO MANUAL SAE 75W-90, ENGRENAGEM HELICOIDAL, COLORAÇÃO VERMELHA, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	PETROBRAS	UN	150,00	60,00
001	32	69134	ÓLEO SEMISINTÉTICO 5W/30 PARA MOTORES ALCOOL E GASOLINA API SN, ILSAC GF-5, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	PETROBRAS	UN	480,00	16,00

ATA SRP Nº 724/2020

EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE BIRELI

CNPJ Nº 30.572.270/0001-38

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	73945	DESINHIBIDANTE ANTI-FERRUGEM, POSSUI EMPREGO EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E MECÂNICA ONDE HÁ A NECESSIDADE DE LUBRIFICAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA O EFEITO DA OXIDAÇÃO EM MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES METÁLICAS. SOLTA COM MUITA FACILIDADE PORCAS E PARAFUSOS ENFERRUGADOS, PROTEGE TODAS AS PARTES METÁLICAS EXPOSTAS À UMIDADE DO AR E À CORROSÃO, CONSERVANDO E MANTENDO O LOCAL DA APLICAÇÃO ISENTOS DA AÇÃO DA FERRUGEM. SENDO IDEAL PARA NEUTRALIZAR QUALQUER SINTOMA DE OXIDAÇÃO QUE APAREÇA EM SEU CARRO, ALÉM DE PROTEGER AS PARTES CROMADAS E TODOS OS METAIS. COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE BASE SINTÉTICA BIODERIVADA/VEI. UNIDADES DE 300 ML.	TECRRIL	UN	180,00	5,10
001	4	69136	GRAXA DE QUALIDADE PREMIUM A BASE DE SÁBÃO DE LÍDIO E ADITIVAÇÃO BALANCEADA COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A EXTREMA PRESSÃO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA LUBRIFICAÇÃO AUTOMOTIVAS PARA SERVIÇO PESADO. COMPOSTA POR ÓLEO MINERAL, SÁBÃO DE LÍDIO E ADITIVOS ANTI-FERRUGEM, ANTIOXIDANTE E DE EXTREMA PRESSÃO. DISPONÍVEL NO GRAU NG12 1 AMBOL COM 1X1KG.	KARTER	TR	3,00	2.460,00
001	5	73967	LIMPA CONTATO SPRAY PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS EM CIRCUITOS ELETRÔNICOS ALÉM DE LIMPAR E RECUPERAR A CONDUTIVIDADE DOS CONTATOS INSTANTANEAMENTE, DISPENSA NA MAIORIA DOS CASOS A DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS PARA SUA APLICAÇÃO. DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA DE SUJEIRAS LEVES BEM COMO GRAXAS REMOVE RESÍDUOS DE POEIRA E TAMBM UMIDADE QUE CAUSAM OXIDAÇÃO E BAIXA ISOLAÇÃO DOS CONTATOS. PODE SER USADO EM MECANISMOS E CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PODE SER APLICADO EM RELES, CONTADORES, RELÉES, CONTATOS TELEFÔNICOS, COMPUTADORES, VÍDEOS, CONECTORES E CIRCUITOS DO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E FREIOS ABS, CIRCUITOS IMPRESSOS E CONECTORES EM GERAL. EMBALAGEM DE 300ML.	TECRRIL	UN	100,00	7,10
001	11	73964	ÓLEO AZUL MINERAL SAE 80W90 API GL-5 PARA CAIXA DE CÂMBIO LÍDIO LINHA LEVE (COM AZUL) PARA APLICAÇÕES EM CAIXAS E MODELOS DE CÂMBIO -24LF / 240FS -240V -260F -CT-1905 / ISO-1305 -CL-2205 / CL-2215 -CL-2615 / CL-2625 / FS-2305 -CT-2005 / ISO-2305 -CT-2905 / ISO-4305 / ISO-4405 / ISO-4505 / ISO-6105 EMBALAGEM DE 01 LITRO	EATON	UN	130,00	23,75

001	13	73958	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68 HLP, COM ADITIVAÇÃO ANTIDESGASTE DE QUALIDADE PREMIUM, DESENVOLVIDO PARA APLICAÇÕES INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVAS E AGRÍCOLAS, COM ADITIVOS DE EXTREMA PRESSÃO QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO APARTIR DE 1.000 PSI, COM CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO DIN 51524-2 (HLP), PARKER DENISON HF-0, BOSCH REXROTH RD90220, EATON BROCHURE 03-401-2010 BALDE DE 20 LITROS.	MULT LUB	BALDE	130,00	151,90
001	30	73957	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO MULTIVISCOSO DE ALTA PERFORMANCE, PARA MOTORES 4 TEMPOS, ALTA ROTAÇÃO, PARA MOTOCICLETA DE ELEVADO DESEMPENHO, QUE ATENDA RECOMENDAÇÃO JASO MA, API SL, DISPONÍVEL NA VISCOSIDADE SAE 10W-30, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	MULT LUB	UN	150,00	14,60
001	33	73965	ÓLEO VERDE MINERAL, SAE 40 PARA CAIXA DE CÂMBIO EATON LINHA MÉDIA E PESADA, COR VERDE, PARA APLICAÇÕES EM CAIXAS E MODELOS DE CÂMBIO: -280 / 282 / 285V - VH - VHC - VHD; -CL-450 / CL-455 / CL-457; -CL-550 / CL-551 / CL-555 / CL-557 / CL-558; -FS-4005 / FS-5005; -FS-4205 / FS-5205; -FSB-5305 / FSB-5405; -FS-6005 / FS-6105 / FS-6205 / FS-6305; -FS-5106 / FS-5306 / FS-5406 / FSB-5406; -FS-6206 / FSB-6706 / FS-6306 / FS-6406 / FSB-6406; -FSO-6406 / FSB0-8406 / FSB0-9406; -FS-6209 / FS-8209 / ES-11109 / ES-11209; -RT-7608LL; RT-8609; -RT-8908LL; RT-11710; -RTLO-12913 / RTLOF-14713 / RTLOF-14913 / RTLOF-18913; -RTLO-14918 / RTLOF-16918; -FTS-16108LL / FTS-16112L / FTS-20112L. EMBALAGEM DE 01 LITRO	EATON	UN	150,00	23,90

ATA SRP Nº 725/2020

EMPRESA DETENTORA: DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES

CNPJ Nº 18.472.579/0001-50

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	10	73961	LUBRIFICANTE PREMIUM SINTÉTICO 5W30 MULTIVISCOSO DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO NOS MAIS MODERNOS MOTORES A DIESEL DE ROTAÇÃO ELEVADA E GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV COMO OS UTILIZADOS NOS VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES (VANS, PICK-UPS E SUV'S) EM SERVIÇOS SEVEROS. SUA TECNOLOGIA PERMITE ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL, PROPORCIONANDO MAIOR RENDIMENTO E MAIOR VIDA ÚTIL DO MOTOR, COM CLASSIFICAÇÃO: API SN ACEA C2/C3, MB 229.51, GM DEXOS2 (BALDE DE 20 LITROS).	UNI INGRAX	BALDE	30,00	450,00
001	17	73951	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DO TIPO MULTIFUNCIONAL NO GRAU SAE 10W30, RECOMENDADO PARA USO EM TRANSMISSÕES E SISTEMAS HIDRÁULICOS DE TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DOS PRINCIPAIS FABRICANTES QUE ATENDA AOS NÍVEIS DE DESEMPENHO: API GL-4, MASSEY FERGUSON CMS M1135, M1145, M1141 E M1143, CASE NEW HOLLAND CNH MAT3505, MAT3523 E MAT3509, CASE MS 1210, FORD ESN-M2C86-C, M2C86-B E M2C134-D, ALLISON C-4 E CATERPILLAR TO-2. BALDE 20 LITROS.	DEITON LUCHETTI	BALDE	60,00	240,00
001	24	73955	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DE ALTA PERFORMANCE, PARA MOTORES 4 TEMPOS, ALTA ROTAÇÃO, PARA MOTOCICLETA, QUE ATENDA RECOMENDAÇÃO JASO MA, API SL, DISPONÍVEL NA VISCOSIDADE SAE 20W-50, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UNI INCRAX	UN	150,00	10,80

ATA SRP Nº 726/2020

EMPRESA DETENTORA: LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA

CNPJ Nº 30.253.831/0001-36

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	16	73956	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS PREMIUM SEMISSINTÉTICO COM CLASSIFICAÇÃO: API TC, JASO FC QUE OFERECE UMA COMBUSTÃO MAIS LIMPA E REDUZ AS EMISSÕES DE FUMAÇA, SUA CONDIÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA A FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS NOS PISTÕES E ANÉIS, EVITA TRAVAMENTOS DESSES COMPONENTES, ALÉM DE PROPORCIONAR GANHO DE POTÊNCIA É ESPECIALMENTE RECOMENDADO PARA MOTORES 2 TEMPOS, ADEQUADO PARA USO EM MOTOCICLETAS, MOTOSERRAS, SOPRADORES CORTADORES DE GRAMA, ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOPODAS, PULVERIZADORES E CORTADORES DE DISCO INDICADO NA PROPORÇÃO DE 1-50, EMBALAGEM DE 500ML.	UNI	UN	500,00	12,50

ATA SRP Nº 727/2020

EMPRESA DETENTORA: ROTIV PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS EIRELI

CNPJ Nº 37.058.144/0001-09

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	3	69157	GRAXA DE QUALIDADE PREMIUM A BASE DE SABÃO DE LÍTRIO E ADITIVAÇÃO BALANCEADA COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A EXTREMA PRESSÃO, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA LUBRIFICAÇÃO AUTOMOTIVA PARA SERVIÇO PESADO, COMPOSTA POR ÓLEO MINERAL, SABÃO DE LÍTRIO E ADITIVOS ANTI FERRUGINOSO, ANTIOXIDANTE E DE EXTREMA PRESSÃO DISPONÍVEL NO GRAU NLG2, BALDE COM 20KG.	KARTER	BALDE	6,00	313,10
001	15	73959	ÓLEO HIDRÁULICO HD46 PARA SISTEMA HIDRÁULICOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS E SISTEMAS CIRCULATÓRIOS EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, VEICULARES OU OUTROS EQUIPAMENTOS QUE NECESSITEM DE UM LUBRIFICANTE COM ESTAS CARACTERÍSTICAS E CLASSIFICAÇÃO. FORMULADO COM ÓLEOS MINERAIS SELECIONADOS E ADITIVOS ANTIDESGASTE, ANTIOXIDANTE, ANTICORROSIVO, ANTIESPUMANTE E DEMULSIFICANTE, QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES CINCINNATI, DENTSON, DIN 51524 PARTE 2 HLP, VICKERS, BALDE DE 20 LITROS.	MULTLUB	BALDE	15,00	172,00
001	18	73950	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL INDICADO PARA USO EM CAIXAS DE MUDANÇAS E DIFERENCIAIS DE VEÍCULOS DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM E AGRÍCOLAS, QUE ATENDA RECOMENDAÇÃO DE DESEMPENHO API GL5 E A ESPECIFICAÇÃO MIL-L-2105D, DISPONÍVEL NO GRAU SAE 90, TIPO TRM 590, BALDE DE 20 LITROS.	MULTLUB	BALDE	90,00	200,00

ATA SRP Nº 728/2020

EMPRESA DETENTORA: STORE DO BRASIL LTDA

CNPJ Nº 13.990.290/0001-00

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	8	73960	LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO 5W/30 MULTIVISCOSO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO 5W/30 MULTIVISCOSO DE ALTO DESEMPENHO, RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV. PROPORCIONA REDUÇÃO NO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME A NORMA ILSAC GF-5. SEU NÍVEL DE DESEMPENHO API SN TRAZ PROTEÇÃO SUPERIOR PARA O MOTOR E SEUS COMPONENTES, EM ESPECIAL PARA MOTORES TURBO DE INJEÇÃO DIRETA OPERANDO EM BAIXAS ROTAÇÕES (LSPD), COM PROTEÇÃO CONTRA PRE-INJEÇÃO NA QUEIMA DO COMBUSTÍVEL. ESTE PRODUTO DEVE ATENDER AOS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE DAS MARCAS CHEVROLET (GM), FIAT, FORD. COM CLASSIFICAÇÃO: API SN PLUS/RC, ILSAC GF-5, FORD WSS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	TEXSA	UN	480,00	21,99

ATA SRP Nº 729/2020

EMPRESA DETENTORA: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI

CNPJ Nº 27.614.905/0001-08

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	9	73947	LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 15W40 SP SEMISINTÉTICO, DESENVOLVIDO COM BÁSICOS SELECIONADOS E ADITIVOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO, RECOMENDADO PARA MOTORES QUATROS TEMPOS MÓVIDOS A GASOLINA, GÁS NATURAL OU FLEX, DE VEÍCULOS NACIONAIS. POSSUI ELEVADA PROTEÇÃO CONTRA O DESGASTE, EXCELENTE RESISTÊNCIA AO CALOR E À OXIDAÇÃO, EXCELENTE ESTABILIDADE AO CISCALHAMENTO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA INTERNA DO MOTOR. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	PETRONAS	UN	480,00	17,54

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2020.

NÁDIA AP. DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniela Raiz

Código Identificador:DF047C44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 104/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.

CONTRATADA: LONDRICR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA O HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO."

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Vlr. Unit.	Valor total
180	7500	PCT	LENÇOL DESCARTÁVEL. OS LENÇÓIS DESCARTÁVEIS SÃO CONFECCIONADOS EM 100% POLIPROPILENO (TNT) COM ELÁSTICO. ATÓXICO. TAMANHO: 200 CM X 90 CM. GRAMATURAS 20G E 30G. COR: BRANCO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	TALGE	12,40	R\$ 93.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 19 de agosto de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzer
	José Peixoto da Silva Neto
	Marcos Aurélio Araujo Filho

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:BECEB597D

CONSAMU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 105/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.

CONTRATADA: EXPRESSO PAPEL LTDA

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA O HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO."

Lote	Quant.	Unid.	Descrição
24	1750	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO P, PRODUZIDO COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, LISO. SELO DE SEGURANÇA INMETRO. CAIXA COM 100 UNID. (LOTE EXCLUSIVO 25% ME - EPP)
25	1750	CCX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO M, PRODUZIDO COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, LISO. SELO DE SEGURANÇA INMETRO. CAIXA COM 100 UNID. (LOTE EXCLUSIVO 25% ME - EPP)
26	1750	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO G, PRODUZIDO COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, LISO. SELO DE SEGURANÇA INMETRO. CAIXA COM 100 UNID. (LOTE EXCLUSIVO 25% ME - EPP)
177	5250	CX	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO P, PRODUZIDO COM LÁTEX DE BORRACHA



Município de Francisco Beltrão - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 98/2020

744-7
10
365d

526.555
1129.02.3

Item	Produtor/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Std
<p>Fornecedor: 129702-3 AJ.ZORNITTA E CIA LTDA CNPJ: 13.553.420/0001-72 Telefone: 45-2101-0771 Status: Habilitado Email: autocenter@caecfll.com.br Representante: 129703-1 andreydo.jesus.zornitta</p>									
<p>Lote 001 - Lote 001</p>									
022	73954	BAL	30,00	Classificado	LUBRAX		250,00	7.800,00	*
<p>022 73954 ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA CAIXAS DE MUDANÇA</p>									
<p>Fornecedor: 566228-7 ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR CNPJ: 35.748.403/0001-06 Telefone: 48352-92538 Status: Habilitado Email: nrefrat@igmail.com Representante: 8999-3 ANTONIO SERGIO EVANGELISTA</p>									
<p>Lote 001 - Lote 001</p>									
002	73946	UN	600,00	Classificado	petrona		22,00	13.200,00	*
006	69132	BAL	60,00	Classificado	PETRONAS		277,00	16.620,00	*
007	73952	UN	240,00	Classificado	PETROBRAS		16,60	3.984,00	*
012	69139	BAL	15,00	Classificado	PDV		252,80	3.942,00	*
014	73949	BAL	150,00	Classificado	PETROBRAS		192,00	28.800,00	*
019	73966	UN	10,00	Classificado	PDV		10,30	103,00	*
020	69143	BAL	30,00	Classificado	PDV		230,00	6.900,00	*
021	69142	BAL	30,00	Classificado	PETROBRAS		258,00	7.770,00	*
023	73948	BAL	150,00	Classificado	PETROBRAS		365,00	54.750,00	*
025	69138	BAL	150,00	Classificado	MULT LUB		191,00	28.650,00	*
026	69146	BAL	30,00	Classificado	PETROBRAS		235,19	7.065,70	*
027	73953	BAL	30,00	Classificado	PETROBRAS		245,00	7.350,00	*
028	73952	BAL	50,00	Classificado	PETROBRAS		238,00	11.900,00	*
031	69161	UN	150,00	Classificado	PETROBRAS		60,00	9.000,00	*
032	69134	UN	480,00	Classificado	PETROBRAS		16,00	7.680,00	*
<p>032 69134 ÓLEO SEMISINTÉTICO 5W30 PARA MOTORES ALCOOL E GASOLINA</p>									
<p>Fornecedor: 56912-8 DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI CNPJ: 30.672.270/0001-38 Telefone: 45 31252556 Status: Habilitado Email: contato@fiscalitacoes.com.br Representante: 674012-6 JUSCILEI MARCELO MUMBACH</p>									
<p>Lote 001 - Lote 001</p>									
001	73945	UN	180,00	Classificado	TECBRIL		5,10	918,00	*
004	69156	TB	6,00	Classificado	KARTER		2.460,00	19.680,00	*
005	73967	UN	100,00	Classificado	TECBRIL		7,10	710,00	*
011	73964	UN	120,00	Classificado	EATON		23,75	2.850,00	*
013	73958	BAL	130,00	Classificado	MULT LUB		161,90	19.747,00	*
<p>013 73958 ÓLEO HIDRAULICO AW/68 HLP, COM ADITVAÇÃO ANTIDESGASTE</p>									

722
14046

723
14046

724
14046



Município de Francisco Beltrão - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 98/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal
030	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO MULTIVISCOSO DE ALTA PERFORMANCE,	UN	150,00	Classificado	MULT LUB		14,80	2.190,00	*
033	ÓLEO VERDE MINERAL SAE 40 PARA CAIXA DE CÂMBIO EATON	UN	150,00	Classificado	EATON		23,90	3.585,00	*
<p>Fornecedor: 573683-7 DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES CNPJ: 34.061.937/0001-01 Telefone: 54 91841346 Representante: 574018-5 DANIEL FRANCISCO PRIMIERI Lote 001 - Lote 001</p>									
010	LUBRIFICANTE PREMIUM SINTÉTICO 5W50 MULTIVISCOSO	BAL	30,00	Classificado	UNI INGRAX		450,00	13.500,00	*
017	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DO TIPO MULTIFUNCIONAL	BAL	60,00	Classificado	DEITON LUCHETI		240,00	14.400,00	*
024	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DE ALTA PERFORMANCE,	UN	150,00	Classificado	UNI INGRAX		10,80	1.620,00	*
<p>Fornecedor: 573683-9 LUBRITRO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA CNPJ: 30.253.831/0001-30 Telefone: 41 96937760 Representante: 574010-0 MARCEL EDUARDO NASCIMENTO DIAS Lote 001 - Lote 001</p>									
016	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS PREMIUM SEMISSINTÉTICO	UN	500,00	Classificado	UNI		12,50	6.250,00	*
<p>Fornecedor: 565262-6 ROTIV PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS EIRELI CNPJ: 37.058.144/0001-09 Telefone: 997767121 Email: rotivparticipacoes@gmail.com Representante: 112162-6 VITOR CARLOS BANDERALEAL Lote 001 - Lote 001</p>									
003	GRAXA DE QUALIDADE PREMIUM A BASE DE SABÃO DE LÍTO E ADITIVAÇÃO	BAL	6,00	Classificado	KARTER		313,10	1.878,60	*
015	ÓLEO HIDRÁULICO HD46 PARA SISTEMA HIDRÁULICOS	BAL	15,00	Classificado	MULTLUB		172,00	2.580,00	*
018	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL INDICADO PARA USO EM CAIXAS DE MUDANÇAS	BAL	90,00	Classificado	MULTLUB		200,00	18.000,00	*
<p>Fornecedor: 517488-8 STORE DO BRASIL LTDA CNPJ: 13.990.260/0001-00 Telefone: 41 30403800 Representante: 549515-2 CAROLINA GONCALVES PORTIELLA Lote 001 - Lote 001</p>									
008	LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO 5W50 MULTIVISCOSO	UN	480,00	Classificado	TEXSA		21,99	10.555,20	*
<p>Fornecedor: 469596-3 WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI CNPJ: 27.614.905/0001-08 Telefone: 17 3311-5462 Email: WEST_PARTS@HOTMAIL.COM Representante: 469596-1 PEDRO LORENÇO JORGE Lote 001 - Lote 001</p>									
009	LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 15W40 SP SEMISSINTÉTICO.	UN	480,00	Classificado	PETROMAS		17,54	8.419,20	*

725
14048

726
14049

727
14050

728
14051

729
14052

000018



Município de Francisco Beltrão - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 98/2020

Escritório

Página:3

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
VALOR TOTAL: 342.447,70									